



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Congonhas**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Administração e Finanças**  
Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG  
3137318123 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO N° 07/2023 AO  
CONTRATO N° 32/2021  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS  
CONGONHAS E A EMPRESA GS  
SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0005-04**, com Sede à Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Bairro Campinho, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.417-050, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS CONGONHAS**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, **Robert Cruzoaldo Maria**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.213.380, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 063.374.076-44, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e, de outro lado a Empresa **GS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.027.523/0001-70**, estabelecida à Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 300, Sl 08, Bairro Camargos, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30520-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Elessandra Nunes Abranches**, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº 3.988.901, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 658.449.556-68, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 02/2020, processada sob o nº 23210.000741/2020-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 32/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 32/2021, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.000750/2023-14.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

- Item 1 - Auxiliar de serviços gerais - 40h, quantidade acrescida de 1 (um) posto;

- Item 3 - Auxiliar de serviços gerais (Insalubre) - 40h, quantidade acrescida de 1 (um) posto.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 81.563,69 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), que equivale a 7,38% (sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 1.104.638,72 (um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) para R\$ 1.186.202,40 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Quantidade de Postos</b>	<b>Valor Unitário Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Total Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Total Anual (R\$)</b>
1	Auxiliar de serviços gerais - 40h	3	2.818,88	8.456,63	101.479,57
	Auxiliar de serviços gerais (Adicional Noturno) - 40h	1	2.865,88	2.865,88	34.390,57
2	Auxiliar de serviços gerais (Adicional de Copeiro) - 40h	2	3.160,68	6.321,36	75.856,29
3	Auxiliar de serviços gerais (Insalubre) - 40h	4	3.978,10	15.912,39	190.948,64
	Auxiliar de serviços gerais (Insalubre/Adicional Noturno) - 40h	1	4.028,48	4.028,48	48.341,72
4	Porteiro - 12x36h	1*	7.668,89	7.668,89	92.026,71
5	Vigia - 44h	1	3.824,43	3.824,43	45.893,14
6	Recepcionista 1 - 44h	3	5.082,89	15.248,68	182.984,12
7	Recepcionista 2 (Adicional Noturno) - 30h	1	3.550,61	3.550,61	42.607,29
8	Oficial de Manutenção Predial (Insalubre) - 44h	2	5.089,45	10.178,89	122.146,74
9	Técnico de manutenção de computador 1 - 44h	1	3.993,50	3.993,50	47.922,04
	Técnico de manutenção de computador 1 (Adicional Noturno) - 40h	1	4.052,70	4.052,70	48.632,39

10	Técnico de manutenção de computador 2 - 30h	1	2.713,80	2.713,80	32.565,65
11	Auxiliar de saúde bucal (Insalubre) - 30h	1	2.659,79	2.659,79	31.917,45
12	Motorista - 40h**	1	7.374,17	7.374,17	88.490,08
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 98.850,20</b>	<b>R\$ 1.186.202,40</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158514/26409

Empenho: 2023NE000037

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037-01, 339037-02, 339037-04.

PI: LFUNCP01CON

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

### **5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### **6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congonhas, 16 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/06/2023, às 11:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **William Silva Tomaz, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/06/2023, às 15:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Elessandra Nunes Abranches, Representante legal da empresa**, em 20/06/2023, às 17:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel José Silva Oliveira, Testemunha**, em 22/06/2023, às 17:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1585119** e o código CRC **442809F7**.

---